



REQUERIMENTO Nº , DE 2020

(Autoria: Do Senhor Deputado Roosevelt Vilela e outros)

Requer a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito com a finalidade de investigar as denúncias de irregularidades e as causas de desvios endêmicos ocorridos na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período compreendido entre 1º de janeiro de 2011 à 10 de setembro de 2020, conforme amplamente divulgado pela imprensa local e nacional, tendo como fatos determinantes as prisões de agentes públicos e as ações de busca e apreensão de documentos e outros materiais probatórios realizadas no âmbito de operações deflagradas pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, denominadas "Gotemburgo", "Falso Negativo", "In Rem Suam" e "Alto Escalão", sendo esta última o desdobramento da "Operação Checkout", entre outras envolvendo a gestão da saúde no âmbito do Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fundamento no § 3º, do art. 68 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com os arts. 72 a 74 do Regimento Interno desta Casa de Leis, os Deputados que a este subscreve, requerem a instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), composta por cinco membros, com a finalidade de investigar, no prazo inicial de 180 dias, as denúncias de irregularidades e as causas de desvios endêmicos ocorridos na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período compreendido entre 1º de janeiro de 2011 à 10 de setembro de 2020, conforme amplamente divulgado pela imprensa local e nacional, tendo como fatos determinantes as prisões de agentes públicos e as ações de busca e apreensão de documentos e outros materiais probatórios realizadas no âmbito de operações deflagradas pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT denominadas "Gotemburgo",

"Falso Negativo", "In Rem Suam" e "Alto Escalão", sendo esta última o desdobramento da "Operação Checkout", entre outras envolvendo a gestão da saúde no âmbito do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A Comissão Parlamentar de Inquérito que se propõe instaurar, por meio do presente requerimento, não tem outra finalidade que não seja a de trazer luz sobre os atos praticados ao longo da última década na gestão dos serviços de saúde pública do Distrito Federal, sobre os quais pairam suspeitas de irregularidades de toda ordem.

As irregularidades não estão restritas apenas a um governo, mas a vários, que como fazem crer as denúncias vêm de longe, abrangendo três gestões, as quais foram e continuam sendo vítimas de malfeitores que demonstram completo descaso com a população, especialmente na área da saúde.

Várias foram as operações deflagradas pelo MPDFT, em conjunto com a Polícia Civil, no sentido de investigar os malfeitos, muitas dessas operações vêm de tempos atrás e outras mais recentes, todas apontando fortes indícios e provas de desvios de quantias absurdas na gestão dos recursos destinados à saúde, fato que tem contribuído para legar à sociedade um serviço de saúde pública claudicante, ineficaz e extremamente desumano para aqueles que dele necessitam.

Não deve uma CPI ser instaurada para investigar as irregularidades de um governo apenas, visto que as práticas irregulares e semelhantes, como dito, vêm de outras gestões e perduram, por isso a necessidade de se ir fundo no sentido de esclarecer as denúncias propaladas, de maneira a encaminhar a punição para os malfeitores e o resgate dos recursos desviados para os cofres públicos, bem como buscar mecanismos de controle mais eficazes que consigam coibir novas práticas criminosas como as apuradas, tendo como norte a preservação da ordem pública e o bem da população.

O requerimento de nossa lavra cuidou de trazer os fatos que determinam a criação da CPI, que não é apenas um, mas vários fatos, porém com a mesma origem, qual seja, desvios cometidos na gestão da saúde pública local.

Cuidamos oportunamente de anexar a este requerimento farto conteúdo jornalístico que reproduz com a maior fidelidade possível as denúncias relacionadas aos desvios na saúde pública, inclusive com a reprodução das de diversas operações deflagradas pelo MPDFT, logicamente as mais recentes e que abrangem três governos, sendo elas denominadas "Gotemburgo", "Falso Negativo", "In Rem Suam" e "Alto Escalão". Deve ser esclarecido que esta última trata-se do desdobramento da "Operação Checkout".

A partir das referidas operações tivemos nesse ano ações de busca e apreensão de documentos e outros materiais probatórios em várias localidades, além de prisões de agentes públicos suspeitos de praticarem desmandos que atentam contra o interesse público, muitos dos quais já foram denunciados criminalmente pelo MPDFT, por suspeita do cometimento de vários crimes, entre eles formação organização criminosa, inobservância nas formalidades da dispensa de licitação, fraude à licitação, fraude na entrega de mercadoria, peculato, lavagem de dinheiro, além de diversos outros.

Com relação aos mandamentos legais que amparam a instauração da CPI ora requerida, caminhamos pela Constituição Federal, em que o § 3º, do seu art. 58, traz o seguinte:

"Art. 58.....

(....)

§ 3º As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos das respectivas Casas, serão criadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, em conjunto ou separadamente, mediante requerimento de um terço de seus

membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores."

Observemos que a Carta Maior é cristalina ao estabelecer que as "comissões parlamentares de inquérito terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais...". Ou seja, as atribuições de uma CPI não colidem de forma alguma com as dos órgãos de controle, das polícias, do Ministério Público e, por último, do Judiciário na sua ação de julgar.

Acrescente-se que nesse mesmo rumo trilha a Lei Orgânica do Distrito Federal, cujo § 3º, do art. 68, estabelece que:

*"art. 68.....
(...)"*

§ 3º As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no regimento interno, serão criadas mediante requerimento de um terço dos membros da Câmara Legislativa, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público e à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, para que promovam a responsabilidade civil, criminal, administrativa ou tributária do infrator."

Vislumbra-se aqui o propósito que o legislador distrital teve de abrigar no corpo da Lei Orgânica do Distrito Federal o mandamento descrito na Constituição Cidadã, obviamente que restrito as competências administrativas e legislativas locais.

Outrossim, é necessário dizer que a mesma Lei Orgânica atribui ao Poder Legislativo a competência para fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta, consoante disposto em seu art. 60, inciso XVI.

Ainda sobre a competência do Legislativo para instaurar comissões parlamentares de inquérito, no julgamento do MS 24.831, de 2005, e o MS 26.441, de 2007, relatados pelo ilustre Ministro Celso de Mello, decano do Supremo Tribunal Federal. O eminente relator não deixou qualquer sombra de dúvida acerca do tema ao estabelecer que:

"O Parlamento recebeu dos cidadãos, não só o poder de representação política e a competência para legislar, mas também o mandato para fiscalizar os órgãos e agentes do Estado, respeitados, nesse processo de fiscalização, os limites materiais e as exigências formais estabelecidas pela CF. O direito de investigar – que a Constituição da República atribuiu ao Congresso Nacional e às Casas que o compõem (art. 58, § 3º) – tem, no inquérito parlamentar, o instrumento mais expressivo de concretização desse relevantíssimo encargo constitucional, que traduz atribuição inerente à própria essência da instituição parlamentar. A instauração do inquérito parlamentar, para viabilizar-se no âmbito das Casas Legislativas, está vinculada, unicamente, à satisfação de três exigências definidas, de modo taxativo, no texto da Carta Política: (1) subscrição do requerimento de constituição da CPI por, no mínimo, 1/3 dos membros da Casa Legislativa, (2) indicação de fato determinado a ser objeto de apuração e (3) temporariedade da CPI. Preenchidos os requisitos constitucionais (CF, art. 58, § 3º), impõe-se a criação da CPI, que não depende, por isso mesmo, da vontade aquiescente da maioria legislativa. Atendidas tais exigências (CF, art. 58, § 3º), cumpre, ao presidente da Casa Legislativa, adotar os procedimentos subsequentes e necessários à efetiva instalação da CPI, não lhe cabendo qualquer apreciação de mérito sobre o objeto da investigação parlamentar, que se revela possível, dado o seu caráter autônomo (RTJ 177/229 – RTJ 180/191-193), ainda que já instaurados, em torno dos mesmos fatos, inquéritos policiais ou processos judiciais. A prerrogativa institucional de investigar, deferida ao Parlamento (especialmente aos grupos minoritários que atuam no âmbito dos corpos legislativos), não pode ser comprometida pelo bloco

majoritário existente no Congresso Nacional e que, por efeito de sua intencional recusa em indicar membros para determinada CPI (ainda que fundada em razões de estrita conveniência político-partidária), culmine por frustrar e nulificar, de modo inaceitável e arbitrário, o exercício, pelo Legislativo (e pelas minorias que o integram), do poder constitucional de fiscalização e de investigação do comportamento dos órgãos, agentes e instituições do Estado, notadamente daqueles que se estruturam na esfera orgânica do Poder Executivo. (...) Legitimidade passiva ad causam do presidente do Senado Federal – autoridade dotada de poderes para viabilizar a composição das CPIs.

[MS 24.831, rel. min. Celso de Mello, j. 22-6-2005, P, DJ de 4-8-2006.]

Vide MS 26.441, rel. min. Celso de Mello, j. 25-4-2007, P, DJE de 18-12-2009"

Depreende-se, pois, do julgado em questão, que o presente requerimento cumpre os pressupostos legais para a instauração da Comissão Parlamentar de Inquérito, a qual visa investigar possíveis irregularidades ocorridas na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que em seu mérito encontra razões de sobra para tal, vistos os continuados atos de corrupção cometidos contra o serviço de saúde pública local.

Ao instruir o rito processual pertinente à criação de CPI, o Regimento Interno da Câmara Legislativa é claro ao estabelecer em seus arts. 72 a 74 o que se segue:

"Art. 72. As comissões parlamentares de inquérito serão criadas pela Câmara Legislativa, mediante requerimento de um terço de seus membros, para apuração de fato determinado e por prazo certo, e terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos neste Regimento Interno e na legislação.

§ 1º Considera-se "fato determinado" o acontecimento de relevante interesse para a vida pública e a ordem constitucional, legal, econômica e social do Distrito Federal que estiver devidamente caracterizado no requerimento de constituição da comissão.

§ 2º Recebido o requerimento, o Presidente da Câmara Legislativa mandará publicá-lo, desde que satisfeitos os requisitos regimentais; caso contrário, devolvê-lo-á ao seu primeiro signatário, cabendo desta decisão recurso ao Plenário, no prazo de cinco dias, ouvida a Comissão de Constituição e Justiça.

§ 3º (Parágrafo revogado pela Resolução nº 227, de 30/5/2007.)33

§ 4º O prazo de duração de comissão parlamentar de inquérito será de até cento e oitenta dias corridos, prorrogável pela metade, automaticamente, por requerimento da maioria de seus membros, dirigido à Mesa Diretora, o qual será lido em Plenário e, em seguida, publicado, interrompendo-se a contagem desse tempo nos períodos em que não houver sessão legislativa ordinária da Câmara Legislativa.

§ 5º Não se criará comissão parlamentar de inquérito enquanto estiverem funcionando pelo menos duas, salvo mediante requerimento subscrito pela maioria dos membros da Câmara Legislativa.

§ 6º A provisão de meios, os recursos administrativos, as condições organizacionais e o assessoramento necessários ao bom desempenho da comissão deverão constar do ato de criação, cabendo à Mesa Diretora adotar, em caráter preferencial, as providências que se fizerem necessárias.

§ 7º As comissões parlamentares de inquérito serão instaladas respeitada a ordem cronológica do protocolo, salvo deliberação diversa do Colégio de Líderes. (Parágrafo acrescido pela Resolução nº 227, de 30/5/2007.)

Art. 73. A comissão parlamentar de inquérito poderá, observada a legislação específica:

I – requisitar, na forma e nos limites previstos no requerimento de criação, servidores da Câmara Legislativa e de qualquer órgão ou

entidade da administração pública direta, indireta e fundacional do Distrito Federal, em caráter transitório e sem ônus para a Câmara Legislativa, ou solicitar a cessão, nas mesmas condições, de servidores dos Poderes Federais, Estaduais ou Municipais;

II – determinar diligências, ouvir indiciados, inquirir testemunhas sob compromisso, requisitar de órgãos e entidades da administração pública direta e indireta informações, documentos e serviços, inclusive policiais, requerer a audiência de Deputados Distritais e requisitar a oitiva de Secretários de Estado, autoridades e servidores do Distrito Federal, bem como tomar depoimentos de autoridades federais, estaduais e municipais e do Distrito Federal;

III – incumbir qualquer de seus membros, ou servidores requisitados, da realização de sindicâncias ou diligências;

IV – realizar diligências externas para investigação e audiências públicas;

V – estipular prazo para o atendimento de qualquer providência ou realização de diligência, sob as penas da lei, exceto quando da alçada exclusiva de autoridade judiciária.

§ 1º Se forem diversos os fatos inter-relacionados objeto de inquérito, a comissão poderá dizer, em separado, sobre cada um deles, mesmo antes de finalizada a investigação.

§ 2º As comissões parlamentares de inquérito valer-se-ão, subsidiariamente, das normas estabelecidas no Código de Processo Penal e na legislação em vigor.

§ 3º Se, na data previamente designada, não houver número para deliberar, a comissão parlamentar de inquérito poderá ouvir indiciados, inquirir testemunhas e tomar depoimento de autoridades convocadas, desde que estejam presentes o Presidente e o relator.

Art. 74. Ao término dos trabalhos, a comissão apresentará relatório circunstanciado com suas conclusões, que será publicado no Diário da Câmara Legislativa e encaminhado:

I – à Mesa Diretora, para as providências de alçada desta ou do Plenário, oferecendo, conforme o caso, proposição que será incluída na Ordem do Dia no prazo de oito dias;

II – ao Ministério Público, com cópia da documentação, para que promova a responsabilidade civil ou criminal por infrações apuradas e adote outras medidas decorrentes de suas funções institucionais;

III – ao Poder Executivo, para a adoção de providências saneadoras, de caráter disciplinar e administrativo, decorrentes do disposto no art. 37, §§ 2º a 7º, da Constituição Federal, assinalando prazo hábil para seu cumprimento;

IV – à comissão permanente que tenha maior pertinência com a matéria, à qual incumbirá fiscalizar o atendimento do prescrito no inciso anterior;

V – ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, para as providências previstas no art. 78 da Lei Orgânica;

VI – à Polícia Civil do Distrito Federal para a instauração do inquérito policial.

Parágrafo único. Nos casos dos incisos II, III, V e VI, a remessa será feita pelo Presidente da Câmara Legislativa, no prazo de cinco dias."

Observa-se então que, além do amparo legal sobejamente exposto, o presente requerimento possui mérito de caráter irrefutável, tendo em vista o seu propósito de fazer com que o Poder Legislativo cumpra um de seus principais ofícios, qual seja, o de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

Diante de todo o exposto e da relevância da matéria para o interesse público, apresentamos este requerimento de investigação parlamentar, rogando o apoio dos nobres Pares para a sua subscrição e aprovação.

Sala das Sessões, em



Documento assinado eletronicamente por **ROOSEVELT VILELA PIRES - Matr. 00141**, **Deputado(a) Distrital**, em 13/09/2020, às 15:27, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO ROCHA SARDINHA - Matr. 00156**, **Deputado(a) Distrital**, em 13/09/2020, às 15:28, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL XAVIER DONIZET - Matr. 00144**, **Deputado(a) Distrital**, em 13/09/2020, às 15:37, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO - Matr. 00128**, **Deputado(a) Distrital**, em 13/09/2020, às 15:41, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO HERMETO DE OLIVEIRA NETO - Matr. 00148**, **Deputado(a) Distrital**, em 13/09/2020, às 15:59, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA - Matr. 00149**, **Deputado(a) Distrital**, em 13/09/2020, às 16:23, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE GOMES FERREIRA FILHO - Matr. 00152**, **Deputado(a) Distrital**, em 13/09/2020, às 17:15, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **VALDELINO RODRIGUES BARCELOS - Matr. 00157**, **Deputado(a) Distrital**, em 13/09/2020, às 18:36, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0201913** Código CRC: **6D4DB834**.


Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 14– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8142
www.cl.df.gov.br - dep.rooseveltvillela@cl.df.gov.br

00001-00030439/2020-91

0201913v9

[↑ \(/portal/index.php\)](/portal/index.php)[A \(/portal/index.php\)](/portal/index.php)[↓ \(/portal/index.php\)](/portal/index.php)Intranet
(<http://intra>)**ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**Procuradoria-Geral de Justiça
(</portal/index.php/pgj>)Secretaria-Geral
(</portal/index.php/secretaria-geral>)Câmaras de Coordenação e Revisão
(</portal/index.php/cmaras-de-coordenao-e-revisao-menu>)Conselho Superior
(</portal/index.php/conselho-superior-menu>)Corregedoria-Geral
(</portal/index.php/corregedoria-geral-menu>)**ATUAÇÃO**Força-tarefa Covid-19
(</portal/index.php/forca-tarefa-covid-19>)Conheça o MPDFT
(</portal/index.php/conhecampdft-menu>)Membros do MPDFT
(</portal/index.php/membros-do-mpdft>)MPDFT em Ação (ADIs, TACs, recomendações, etc)
(</portal/index.php/mpdft-acao>)Consulta processual
(</transparencia/index.php?item=consultaFeitos>)Recursos Constitucionais
(</portal/index.php/mpdft-acao/crc>)Legislação e normas
(</portal/index.php/legislacao-e-normas>)Serviços
(</portal/index.php/servicos-menu>)Plantão do MPDFT
(</portal/index.php/planto-do-mpdft-menu>)Concursos
(</portal/index.php/concursos-menu>)Comunicação
(</portal/index.php/comunicacao>)

[Início \(/portal/index.php\)](/portal/index.php) ▶ [Comunicação \(/portal/index.php/comunicacao-menu\)](/portal/index.php/comunicacao-menu) ▶ [Sala de Imprensa \(/portal/index.php/comunicacao-menu/sala-de-imprensa\)](/portal/index.php/comunicacao-menu/sala-de-imprensa) ▶ [Notícias \(/portal/index.php/comunicacao-menu/sala-de-imprensa/noticias\)](/portal/index.php/comunicacao-menu/sala-de-imprensa/noticias) ▶ [Notícias 2020 \(/portal/index.php/comunicacao-menu/sala-de-imprensa/noticias/noticias-2020\)](/portal/index.php/comunicacao-menu/sala-de-imprensa/noticias/noticias-2020) ▶ [MPDFT: Gaeco deflagra operação Gotemburgo contra fraudes em licitação](#)

MPDFT: GAECO DEFLAGRA OPERAÇÃO GOTEMBURGO CONTRA FRAUDES EM LICITAÇÃO Publicado: 10/09/2020 às 16:29[Tweet \(http://twitter.com/share\)](http://twitter.com/share)**Desvios chegam a R\$ 123 milhões em onze contratos com a SES**

O Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco/MPDFT), em conjunto com a Coordenação Especial de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado (Cecor/PCDF), deflagrou na manhã desta quinta - feira, 10 de setembro, a Operação Gotemburgo. São apurados crimes de fraude em licitação, peculato, corrupção ativa e passiva, organização criminosa e lavagem de dinheiro em processos de contratação das empresas Maquet e Med Lopes. Essas contratações foram conduzidas pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal (SES) nas gestões anteriores.

A investigação foi instaurada pelo MPDFT e conduzida pelo Gaeco. De forma simultânea, foram cumpridos 44 mandados de busca e apreensão no Distrito Federal e nos estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Goiás. A ordem judicial foi expedida pela 1ª Vara Criminal de Brasília. O prejuízo aos cofres públicos, decorrente do esquema de fraudes, é de cerca de R\$ 123 milhões. O valor foi apurado em pelo menos 11 processos licitatórios da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

A investigação tornou-se possível a partir do compartilhamento judicial de provas obtidas no âmbito dos processos relacionados à atuação da força-tarefa da Lava-Jato no Estado do Rio de Janeiro. O esquema criminoso envolve a negociação de atas de registro de preço cadastradas pelo Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia – INTO.

Gotemburgo refere-se à segunda maior cidade da Suécia, onde fica localizada a sede do Grupo Getinge. A empresa Maquet do Brasil, braço desse grupo, é a líder mundial na fabricação de camas cirúrgicas, tendo colaborado com as investigações mediante acordo de leniência entabulado com o MPDFT e outros órgãos.

O Gaeco contou com o apoio do Centro de Produção, Análise, Difusão e Segurança da Informação (CI/MPDFT); da Polícia Civil do DF (Cecor/DF); da Coordenadoria de Segurança e Inteligência do MPRJ e dos Grupos de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado do MPRJ, MPSP e MPGO. São aproximadamente 500 agentes do Estado envolvidos na Operação.


Assessoria Especial de Imprensa
(61) 3343-9045 / 3343-6101/ 3343-9046/ 99149-8588
imprensapgj@mpdft.mp.br (<mailto:imprensapgj@mpdft.mp.br>)
[facebook.com/mpdftoficial](http://www.facebook.com/mpdftoficial) (<http://www.facebook.com/mpdftoficial>)
[twitter.com/mpdft](http://www.twitter.com/mpdft) (<http://www.twitter.com/mpdft>)
[youtube.com/mpdftoficial](http://www.youtube.com/mpdftoficial) (<http://www.youtube.com/mpdftoficial>)
[instagram.com/mpdftoficial](http://www.instagram.com/mpdftoficial) (<http://www.instagram.com/mpdftoficial>)

◀ Anterior (</portal/index.php/comunicacao-menu/sala-de-imprensa/noticias/noticias-2020/12361-inteligencia-artificial-mpdft-lanca-robo-do-consumidor-para-agilizar-solucao-de-conflitos>)

Próximo ▶ (</portal/index.php/comunicacao-menu/sala-de-imprensa/noticias/noticias-2020/12358-procurador-de-justica-participa-de-seminario-sobre-codigo-de-defesa-do-consumidor>)

.: voltar .:



[↑ \(/portal/index.php\)](#)[A \(/portal/index.php\)](#)[↓ \(/portal/index.php\)](#)**Intranet**
(http://intra**ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**[Procuradoria-Geral de Justiça \(/portal/index.php/pgj\)](#)[Secretaria-Geral \(/portal/index.php/secretaria-geral\)](#)[Câmaras de Coordenação e Revisão \(/portal/index.php/cmaras-de-coordenao-e-revisao-menu\)](#)[Conselho Superior \(/portal/index.php/conselho-superior-menu\)](#)[Corregedoria-Geral \(/portal/index.php/corregedoria-geral-menu\)](#)**ATUAÇÃO**[Força-tarefa Covid-19 \(/portal/index.php/forca-tarefa-covid-19\)](#)[Conheça o MPDFT \(/portal/index.php/conhecampdft-menu\)](#)[Membros do MPDFT \(/portal/index.php/membros-do-mpdft\)](#)[MPDFT em Ação \(ADIs, TACs, recomendações, etc\) \(/portal/index.php/mpdft-acao\)](#)[Consulta processual \(/transparencia/index.php?item=consultaFeitos\)](#)[Recursos Constitucionais \(/portal/index.php/mpdft-acao/crc\)](#)[Legislação e normas \(/portal/index.php/legislacao-e-normas\)](#)[Serviços \(/portal/index.php/servicos-menu\)](#)[Plantão do MPDFT \(/portal/index.php/planto-do-mpdft-menu\)](#)[Concursos \(/portal/index.php/concursos-menu\)](#)[Comunicação \(/portal/index.php/comunicacao-](#)[Início \(/portal/index.php\)](#) ▶ [Comunicação \(/portal/index.php/comunicacao-menu\)](#) ▶ [Sala de Imprensa \(/portal/index.php/comunicacao-menu/sala-de-imprensa\)](#) ▶ [Notícias \(/portal/index.php/comunicacao-menu/sala-de-imprensa/noticias\)](#) ▶ [Notícias 2019 \(/portal/index.php/comunicacao-menu/sala-de-imprensa/noticias/noticias-2019\)](#) ▶ [MPDFT deflagra terceira fase da Operação Checkout](#)**MPDFT DEFLAGRA TERCEIRA FASE DA OPERAÇÃO CHECKOUT** Publicado: 26/03/2019 às 14:12[Tweet \(http://twitter.com/share\)](http://twitter.com/share)

O Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco), do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), deflagrou nesta terça-feira, 26 de março, a terceira fase da Operação Checkout. Nesta etapa, foi cumprido mandado de prisão contra Daniel Veras de Melo. Ele é acusado de direcionar licitações em troca de recebimento de propina, quando era gerente de Hotelaria da Secretaria de Saúde do DF (SES/DF), em 2014. Daniel também é ex-subsecretário de atenção a saúde. Segundo a denúncia do MPDFT, ele teria viajado para Orlando, nos Estados Unidos, com gastos pagos pela empresa Hospimetal.

Daniel, Diogo Chagas e Elaine Rauber foram **denunciados** ([/portal/pdf/noticias/março_2019/DENÚNCIA_CHECKOUT_IMPrensa_-_Editado.pdf](#)) em 18 de março. Segundo o MPDFT, todos eles, integrantes da SES/DF, fraudaram e frustraram o caráter competitivo do procedimento licitatório voltado à aquisição de leitos hospitalares, com o intuito de obterem vantagem. Eles teriam praticado uma série de atos administrativos voltados a favorecer a empresa Hospimetal, que acabou sendo contratada.

Também foi denunciado o representante legal da empresa, Wiliam de Paula, que forneceu o aceite em contratar com a Secretaria de Saúde, formalizando o direcionamento que já havia sido decidido fora dos autos do processo licitatório. Todos eles responderão por peculato e fraude a licitação. Wiliam de Paula responderá também por corrupção ativa e, Daniel Melo, Diogo Chagas e Elaine Rauber responderão por falsidade ideológica e corrupção passiva.

A primeira fase da Operação, deflagrada em junho de 2018, cumpriu 16 mandados de busca e apreensão no Distrito Federal, no Rio de Janeiro e em São Paulo. O Ministério Público investigou servidores da SES/DF e funcionários de empresas privadas envolvidos na possível fraude à licitação e corrupção na compra de macas, leitos de hospitais e outros tipos de mobiliários para unidades da rede pública. A segunda fase, deflagrada em fevereiro de 2019, cumpriu diligências no Hospital Regional da Asa Norte (HRAN), no Guará e na cidade de São Caetano do Sul/SP, numa empresa de turismo.

Assessoria Especial de Imprensa
(61) 3343-9045 / 3343-6101/ 3343-9046/ 99149-8588
imprensapgj@mpdft.mp.br (<mailto:imprensapgj@mpdft.mp.br>)
[facebook.com/mpdftoficial](http://www.facebook.com/mpdftoficial) (<http://www.facebook.com/mpdftoficial>)
[twitter.com/mpdft](http://www.twitter.com/mpdft) (<http://www.twitter.com/mpdft>)
[youtube.com/mpdftoficial](http://www.youtube.com/mpdftoficial) (<http://www.youtube.com/mpdftoficial>)
[instagram.com/mpdftoficial](http://www.instagram.com/mpdftoficial) (<http://www.instagram.com/mpdftoficial>)

[◀ Anterior \(/portal/index.php/comunicacao-menu/sala-de-imprensa/noticias/noticias-2019/10717-rede-tav-realizacao-em-taguatinga-para-comemorar-o-mes-da-mulher\)](#)[Próximo ▶ \(/portal/index.php/comunicacao-menu/sala-de-imprensa/noticias/noticias-2019/10714-mes-da-mulher-servidores-do-mpdft-sao-capacitados-para-atender-vitimas-de-violencia-domestica\)](#)

.: voltar .:

| [ACESSIBILIDADE \(/portal/index.php/acessibilidade\)](#) |

© 2020 MPDFT - Todos os direitos reservados ([/portal/index.php/comunicacao-menu/sala-de-imprensa/noticias/noticias-2019/2-semcategoria/240-direitos-reservados](#)). | [RSS Feed \(/portal/index.php/comunicacao-menu/sala-de-imprensa/noticias/noticias-2019/2-semcategoria/240-direitos-reservados\)](#) | [RSS Feed \(/portal/index.php/comunicacao-menu/sala-de-imprensa/noticias/noticias-2019/2-semcategoria/240-direitos-reservados\)](#)

Endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Sede do MPDFT, Brasília-DF – CEP 70.091-900
Horário de funcionamento para atendimento ao público externo: em dias úteis, das 12h às 18h
Telefone: (61) 3343-9500 • **Plantão (sábados, domingos e feriados):** (61) 3103-6217 | 3103-6219

em.com.br MP-DF delagra operação contra fraudes na saúde no governo Agnelo

Mandados judiciais estão sendo cumpridos no DF, em São Paulo e no Rio de Janeiro

AB [Agência Brasil \(https://www.em.com.br/busca?autor=Agencia Brasil\)](https://www.em.com.br/busca?autor=Agencia+Brasil)

postado em 29/11/2018 11:29 / atualizado em 29/11/2018 12:57

Uma operação que investiga crimes de corrupção na área de saúde do Distrito Federal (DF), durante o governo Agnelo Queiroz (2011-2015), foi deflagrada hoje (29) por uma força-tarefa da Comissão de Combate à Corrupção do Ministério Público do Distrito Federal – MP-DF.

Mandados judiciais estão sendo cumpridos no DF, em São Paulo e no Rio de Janeiro: 12 de prisão preventiva e 44 de busca e apreensão. Entre os 56 mandados judiciais, 27 estão cumprindo no DF, três em São Paulo, oito no Rio de Janeiro, três em Niterói e três em Itaperuna, no estado do Rio.

Entre os mandados de prisão estão de dois ex-secretários de Saúde: Elias Miziara e Rafael Barbosa. As ações contam com o apoio da Polícia Civil, que designou mais de 100 policiais civis, além delegados e peritos.

A operação, chamada de Conexão Brasília, investiga fraudes em contratos feitos para compra material hospitalar, como próteses e órteses.

As investigações constataram que uma empresa envolvida no esquema fraudulento é suspeita de integrar um cartel para o fornecimento desses materiais. Ela combinava preços.

RECEBA NOSSA NEWSLETTER

Comece o dia com as notícias selecionadas pelo nosso editor

RECEBER



Único veículo jornalístico
do país premiado em 2019 no



Home > Corrupção >

Megaoperação aponta desvio de R\$ 125 milhões na saúde no DF

Por Congresso Em Foco Em 10 set, 2020 - 10:07

Corrupção Saúde



Caso a recomendação do MPDFT seja aceita, bairros nobres da capital serão afetados pelo racionamento

O **Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT)** e a **Polícia Civil do DF (PCDF)** deflagraram uma megaoperação na manhã desta quinta-feira (10) em quatro unidades da federação: Distrito Federal, São Paulo, Rio de Janeiro e Goiás.

>Senadores cobram fim do voto secreto e se queixam de represálias de Davi

Utilizamos cookies essenciais e tecnologias semelhantes de acordo com a nossa [Política de Privacidade](#) e, ao continuar navegando, você concorda com estas condições.

OK

A operação investiga fraudes cometidas pela **Secretaria de Saúde do DF** na compra de equipamentos hospitalares entre os anos de 2009 e 2015, em gestões anteriores. Não há relação entre essa operação e contratos relacionados à pandemia de coronavírus.

O Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco) é responsável pela coordenação das investigações. Entre os mandados expedidos, pelo menos seis são de busca e apreensão na sede de uma das empresas fornecedoras e na casa de seu proprietário em São Bernardo do Campo (SP).

A operação denominada Gotemburgo teve origem a partir do compartilhamento de provas obtidas na Operação **Lava Jato** no Rio de Janeiro. Os indícios apontam para um esquema criminoso no DF e em outros estados de vendas de atas de registro de preço cadastradas pelo Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia. O esquema, segundo o Ministério Público, era coordenado pelo ex-secretário de Saúde Rafael de Aguiar Barbosa. O **Congresso em Foco** não conseguiu localizar a defesa do ex-secretário.

As investigações identificaram irregularidades em 11 processos licitatórios feitos pela Secretaria de Saúde do DF. Os desvios, de acordo com os investigadores, chegam a R\$ 123 milhões, recursos enviados para contas bancárias no exterior.

>Fogo no Pantanal atinge área equivalente a nove cidades de São Paulo

DISTRITO FEDERAL

Falso Negativo: secretário de Saúde do DF, Francisco Araújo é preso

Operação do MP apura superfaturamento no valor de R\$ 30 milhões em cima de contratos que somam R\$ 73 mi na compra de testes de Covid-19

MIRELLE PINHEIRO

25/08/2020 7:20, ATUALIZADO 25/08/2020 15:35

ANDRÉ BORGES/ESP. METRÓPOLES



secretário de Saúde do Distrito Federal, Francisco Araújo (*foto em destaque*), foi preso

O preventivamente durante operação deflagrada pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (**MPDET**) na manhã desta terça-feira (25/8). A ação apura suposto superfaturamento em cima de contratos que somam R\$ 73 milhões na compra de testes de **Covid-19** pelo Governo do Distrito Federal (GDF). O prejuízo estimado pelo MP aos cofres públicos é de R\$ 18 milhões.

Além de Araújo, que foi detido em casa, no Setor Noroeste, são **alvo de prisão preventiva**: Ricardo Tavares Mendes, ex-secretário adjunto de Assistência à Saúde; Eduardo Hage Carmo, subsecretário de Vigilância à Saúde; Eduardo Seara Machado Pojo do Rego, secretário adjunto de Gestão em Saúde; Jorge Antônio Chamon Júnior, diretor do Laboratório Central (Lacen); Iohan Andrade Struck, subsecretário de Administração Geral da Secretaria de Saúde do DF; e Ramon Santana Lopes Azevedo, assessor especial da Secretaria de Saúde.

Entre os alvos, Iohan Andrade Struck não encontrado pelos investigadores e, até a última atualização desta reportagem, era considerado foragido.

O governador Ibaneis Rocha (MDB) se manifestou sobre a operação. “No momento em que declaro irrestrita confiança no Poder Judiciário, venho a público lamentar a desnecessária operação. O secretário de Saúde, Francisco Araújo, e sua equipe sempre estiveram à disposição das autoridades para esclarecer quaisquer fatos”, disse o chefe do Executivo, por meio de nota. Conforme revelado pela coluna Grande Angular, **Osnei Okumoto reassume a pasta da Saúde**.

Ibaneis afirmou que, agora, não “resta outra atitude” a não ser afastar preventivamente os gestores, “com o único intuito de não paralisar os importantes serviços prestados à sociedade do Distrito Federal pela Secretaria de Saúde, em especial neste momento de pandemia”.

A ação é coordenada pela Assessoria Criminal e tem o apoio do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco), do MPDFT, e cumpre sete mandados de prisão e 44 de busca e apreensão.

Confira os alvo da operação desta terça:

A cúpula da Saúde foi presa durante desdobramento da primeira fase da Operação Falso Negativo, que ocorreu em julho no DF e em sete estados: Goiás, Rio de Janeiro, São Paulo,

Paraná, Santa Catarina, Bahia e Espírito Santo.

As prisões foram decretadas pelo desembargador Humberto Adjuto, do Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT), por causa da prerrogativa de foro. O magistrado é o mesmo que, na gestão passada, afastou a Mesa Diretora da Câmara Legislativa do DF (CLDF), na Operação Drácon.

Os mandados de busca são cumpridas em oito estados, onde estão as empresas fornecedoras dos testes. São eles: Goiás, São Paulo, Rio de Janeiro, Bahia, Santa Catarina, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio Grande do Sul

A Ordem dos Advogados do Brasil no DF (OAB-DF) disse que acompanha a segunda fase da Operação Falso Negativo. “Caso venham a ser confirmadas as suspeitas, considera prioritária a desarticulação do esquema, sobretudo, em meio ao dramático cenário de pandemia que vivemos”, destacou.

Por meio de nota, a Secretaria de Saúde do Distrito Federal (SES) informou que “sempre esteve à disposição do Ministério Público, colaborando com as investigações e fornecendo todos os documentos necessários à devida apuração dos fatos relativos à operação Falso Negativo, desde a sua fase inicial.”

Afirmou que não só disponibiliza as informações solicitadas como franquia o acesso online dos membros do MP a todos os processos de compras e contratos da pasta, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e “vem realizando reuniões semanais com os membros desse órgão de controle para esclarecer dúvidas, acatar recomendações e aprimorar os mecanismos de transparência dos atos e ações da pasta junto à sociedade.” Em nota, a defesa de Francisco Araújo disse que “lamenta a forma precipitada como o caso foi tratado”. De acordo com os advogados do secretário, a decisão, que reproduz os termos da representação do Ministério Público, “não descreve nada que possa configurar crime”.

Primeira fase da Operação Falso Negativo

Em julho, o MP e a PCDF cumpriram 74 mandados de busca e apreensão. O laboratório e a Farmácia Central da Secretaria de Saúde do DF foram alguns dos alvos dos investigadores, além da sede da pasta, na Asa Norte. Buscas também são feitas nas residências de servidores.

Os mandados foram deferidos pela Justiça Criminal de Brasília e decorrem de uma diligência iniciada no Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco) do MPDFT.

São apurados os crimes de fraude à licitação, contra a ordem econômica, organização criminosa e corrupção ativa e passiva. Alguns dos alvos na primeira fase da operação foram: Jorge Antônio Chamon Júnior, diretor do Lacen; e Iohan Andrade Struck, subsecretário de Administração Geral da Secretaria de Saúde do DF.

Diferença de preços

Em 26 de junho, o Metrôpoles mostrou que a **Secretaria de Saúde** pagou **cinco preços** nas compras de testes para diagnóstico do **novo coronavírus**. A diferença de valores entre a unidade mais barata e a mais cara chega a 154%.

Segundo consulta feita mediante a Lei de Acesso à Informação (LAI), os valores unitários dos lotes comprados para a testagem em massa foram de R\$ 70, R\$ 139,90, R\$ 159, R\$ 180 e R\$ 186.

A compra, com dispensa de licitação, foi feita por servidores da Saúde do DF. Há indícios de que o grupo trocou as marcas dos testes, usando uma de baixa qualidade, comprometendo o resultado dos exames.

Segundo o MPDFT, “há fortes indícios de superfaturamento na aquisição dos insumos e ainda evidências de que marcas adquiridas seriam imprestáveis para a detecção eficiente de Covid-19 ou de baixa qualidade nessa detecção”. O somatório do valor das dispensas de

licitação sob investigação supera o montante de R\$ 73 milhões, dos quais R\$ 30 milhões teriam sido sobrevalorizados. O processo corre em sigilo.

Confira imagens da primeira fase da operação:



RECOMENDADOS



DISTRITO FEDERAL

Vídeo. Boate expõe prostitutas em beira de estrada para atrair clientes

DISTRITO FEDERAL

Falso Negativo: MP denuncia secretário de Saúde do DF e outros 14 investigados por fraude em contratos

Promotores solicitam a perda dos cargos dos agentes públicos envolvidos e cobram R\$ 46 milhões como reparação por desvio de recursos. Francisco Araújo é acusado de favorecer empresas na compra de testes de coronavírus e equipamentos para hospitais.

Por G1 DF e TV Globo

12/09/2020 08h59 · Atualizado há uma hora



Secretário de Saúde do Distrito Federal, Francisco Araújo, em coletiva de imprensa — Foto: Renato Alves/Agência Brasília

O Ministério Público do Distrito Federal apresentou, na noite desta sexta-feira (11), denúncia contra o secretário de Saúde, Francisco Araújo, e outros 14 investigados na **operação Falso Negativo**. Eles são acusados de integrar esquema de desvio de recursos e fraude em contratos para compra de testes do **novo coronavírus** e equipamentos para hospitais .

Para o MP, o secretário de Saúde "era quem geria as tratativas com empresas e direcionava os particulares a algum integrante da organização criminosa para proceder a articulações nos bastidores". O prejuízo aos cofres públicos por superfaturamento é estimado em R\$ 18 milhões.

Se a denúncia for aceita pelo Tribunal de Justiça do DF, os acusados viram réus. Promotores cobram R\$ 46 milhões dos envolvidos como reparação, além da perda dos cargos dos agentes públicos envolvidos.

A defesa do secretário de Saúde afirmou que considera a denúncia "insubsistente" e que "padece da falta de prova" (**veja nota na íntegra ao final da reportagem**).

- **Ibaneis exonera diretor do Laboratório Central do DF preso por supostos desvios na Saúde**
- **Falso Negativo: investigações apontam existência de 'lista VIP' que priorizou políticos em testes de Covid-19**
- **Subsecretário investigado por desvios na Saúde completa mais de duas semanas foragido**

Francisco Araújo está preso desde 25 de agosto pelas supostas irregularidades, assim como outras quatro autoridades da cúpula da Secretaria de Saúde (**saiba mais abaixo**).

Veja quem são os integrantes denunciados:

Foram denunciados pelos crimes de organização criminosa, fraude em licitações, descumprimento de normas de dispensa de licitação e peculato:

- **Francisco Araújo Filho**, secretário de Saúde

- **Eduardo Seara Machado Pojo do Rego**, secretário-adjunto de Gestão em Saúde
- **Ricardo Tavares Mendes**, secretário-adjunto de Assistência à Saúde
- **Eduardo Hage Carmo**, subsecretário de Vigilância à Saúde
- **Ramon Santana Lopes Azevedo**, assessor especial da Secretaria de Saúde
- **Iohan Andrade Struck**, subsecretário de Administração Geral da Secretaria de Saúde, que se encontra foragido (**saiba mais abaixo**).
- **Jorge Antônio Chamon Júnior**, ex-diretor do Laboratório Central do DF
- **Emmanuel de Oliveira Carneiro**, diretor de Aquisições Especiais da Secretaria de Saúde
- **Erika Mesquita Teixeira**, gerente de Aquisições Especiais da Secretaria de Saúde

Entre os denunciados estão seis representantes das empresas favorecidas em contratos da Saúde. Eles são acusados de fraude em licitação, descumprimento de normas de dispensa em licitação e apropriação de dinheiro público:

- **Glen Edwin Raiwood Taves**, proprietário da empresa Luna Park
- **Duraid Bazzi**, representante empresa da Luna Park
- **Eduardo Antônio Pires Cardoso**, sócio da empresa Biomega
- **Mauro Alves Pereira Taves**, sócio da empresa Biomega
- **Nicole Karsokas**, funcionária da empresa Biomega
- **Roberta Cheles de Andrade Veiga**, funcionária da empresa Biomega

O defesa de Eduardo Hage afirma que o subsecretário agiu "dentro da legalidade", o que "será provado junto à Justiça" (**veja nota na íntegra ao final da reportagem**). O **G1** aguarda o posicionamento dos demais citados.

Prisões





Polícia faz buscas no Laboratório Central do DF, nesta quinta (2), em investigação sobre compra de testes de coronavírus — Foto: TV Globo/Reprodução

Entre os 14 investigados, cinco deles estão presos: Francisco Araújo, Ricardo Tavares, Eduardo Seara, Ramon Santana e Jorge Antônio Chamon. Todos foram afastados dos cargos – sendo **Chamon oficialmente exonerado**. Eles **tentam habeas corpus na Justiça**.

Eduardo Hage, que chegou a ser preso, foi **solto após conseguir habeas corpus** pelo Superior Tribunal de Justiça. Mesmo em liberdade, ele deve cumprir uma série de determinações da Justiça, como manter distância da Secretaria de Saúde e não fazer contato com outros suspeitos ou com servidores da pasta.

A Justiça expediu mandado de prisão também contra Iohan Struck, que é **considerado foragido**. A defesa dele afirma que o subsecretário está isolado com sintomas da Covid-19. Um teste, no entanto, teve resultado negativo. Os advogados questionam o exame.

Entre os indícios dos crimes estão conversas interceptadas pelos promotores que apontam negociações informais entre os agentes públicos para firmar os contratos **(assista abaixo)**.



Outro lado

- **Defesa do secretário de Saúde, Francisco Araújo:**

"A defesa do Secretário de Saúde, Francisco Araujo, considera a denúncia oferecida pelo Ministério Público uma peça insubsistente. A acusação padece da falta de prova das alegações ali contidas. Por outro lado, o Ministério Público pediu a prisão do Secretário, acusando-o de corrupto, mas não consta da denúncia a acusação de corrupção nem lavagem de dinheiro. Essa denúncia não pode prosperar."

- **Defesa do subsecretário de Vigilância à Saúde Eduardo Hage**

"A partir da apresentação da denúncia pelo MPDFT, tomaremos conhecimento, de fato, do que o médico Eduardo Hage está sendo acusado. Será provado junto à Justiça que todos os atos do sanitarista Eduardo Hage à frente da Subsecretaria de Vigilância em Saúde da SES DF, como em toda carreira profissional dele, foram pautados dentro da legalidade e buscaram oferecer a proteção à saúde da população do Distrito Federal neste momento da pandemia de Covid-19"

Leia mais notícias sobre a região no **G1 DF**.

NOTÍCIAS

SAÚDE

Agnelo Queiroz é alvo de operação sobre supostas fraudes na Saúde



Gestão do ex-governador teria recebido R\$ 462 mil de propina na contratação de leitos, segundo MP

Imagem: Kleyton Amorim/UOL

Do UOL, em São Paulo*

23/07/2020 08h19

Atualizada em 23/07/2020 09h59

O ex-governador do Distrito Federal Agnelo Queiroz (PT) é um dos alvos de operação realizada na manhã de hoje para investigar fraudes na Secretaria de Saúde durante a sua gestão.

Além dele, o ex-secretário de Saúde Rafael Barbosa está entre os 13 mandados de busca e apreensão que estão sendo cumpridos pela Operação Alto Escalão, realizada pela Gaeco (Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado), braço do MPDFT (Ministério Público do Distrito Federal e Territórios), e que tem o apoio da Polícia Civil do Distrito Federal.

RELACIONADAS



Pazuello ignora recorde de casos de covid-19 e destaca feitos da Saúde



Covid: Brasil tem recorde de casos em 24 h e registra 1.293 novas mortes



Justiça obriga plano de saúde a cobrir tratamento fora de rol da ANS

As ações de hoje são um desdobramento da Operação Check-Out, que já levou Daniel Veras de Melo, ex-subsecretário de Atenção à Saúde do DF, à prisão no ano passado.

As investigações apuram o pagamento de propina ligado à contratação de leitos hospitalares. Segundo o MPDFT, o dono da empresa Hospimetal pagou R\$ 462 mil a pessoas que atuavam em nome de então ocupantes de cargos de alto escalão na gestão de Agnelo Queiroz, que durou do início de 2011 ao final de 2014.

A propina era relativa a 10% do valor do contrato e seria paga por meio de um contrato fictício de publicidade, firmado entre a empresa prestadora do serviço à Secretaria de Saúde e o Ibesp (Instituto Brasília para o Bem-Estar do Servidor Público), de acordo com a investigação. A contratação se deu no ano de 2014.

Os novos fatos apurados pela Operação Alto Escalão foram revelados em depoimentos de delação premiada. Eles se somam às apurações anteriores da Operação Check-Out, que já teve três fases realizadas para combater fraudes na Saúde do Distrito Federal.

Agnelo Queiroz chegou a ser preso por oito dias em 2017 em investigação sobre um esquema de corrupção na reforma do Estádio Mané Garrincha, visando a Copa do Mundo de 2014.

Outro lado

As defesas de Agnelo Queiroz e de outros investigados foram procuradas, mas ainda não houve respostas.

** Com informações do Estadão Conteúdo*

COMUNICAR ERRO 

AS MAIS LIDAS AGORA



Atriz pornô passou a dividir imóvel com suspeita uma semana antes de morrer



Atriz pornô morre após três meses internada por agressão de amiga



Invasão do tráfico a favelas foi planejada por CV dentro de presídio, diz polícia

Notícias Política

42 Comentários

Escreva seu comentário*

O autor da mensagem, e não o UOL, é o responsável pelo comentário. [Leia os termos de uso](#)

**JANELA I NDISCRETA**

Por Caio Barbieri

*Os bastidores das notícias, e os principais personagens, que movimentam a política do Distrito Federal***JANELA INDISCRETA**

Esquema de corrupção na Saúde do DF tinha núcleos específicos, diz MP

Denúncia indica que superfaturamento e direcionamento de licitação entre 2009 e 2015 causaram um rombo de R\$ 123 milhões nos cofres do GDF

MANOELA ALCÂNTARA, CAIO BARBIERI

11/09/2020 4:43, ATUALIZADO 11/09/2020 22:38

FOTOS: VALTER CAMPANATO/ABR



O suposto esquema de **corrupção dentro da Secretaria de Saúde** investigado pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) e revelado após a deflagração da **Operação Gotemburgo**, na manhã dessa quinta-feira (10/9), aponta a existência de núcleos específicos para a realização do superfaturamento de compras de equipamentos e insumos hospitalares realizadas entre 2009 e 2015.

De acordo com a denúncia apresentada para a 1ª Vara Criminal de Brasília pelo Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado (Gaeco), pelo menos dois grupos atuavam paralelamente com o objetivo de unir interesses e facilitar a aquisição de materiais que teriam causado um **rombo de cerca de R\$ 123,2 milhões**, em valores atualizados, em pelo menos 11 processos licitatórios do GDF.

Entre os investigados, estão os ex-secretários de Saúde do DF **Elias Miziara e Rafael Barbosa** (*foto em destaque*), além do ex-subsecretário de Atenção à Saúde do governo Agnelo Ivan Castelli, que atuaram na gestão Agnelo Queiroz (PT). Barbosa e Miziara (*foto em destaque*) foram denunciados pelo Gaeco em julho de 2019, com mais 11 pessoas, por crimes de associação criminosa, peculato e fraude em licitação com prejuízo que somam R\$ 349,1 milhões. Eles chegaram **a ser presos pela Operação Container, deflagrada em abril do mesmo ano**.

A denúncia indica a existência de um núcleo político-administrativo composto pelos servidores públicos “que perpetravam todas as ilegalidades e falcatruas no bojo dos processos administrativos licitatórios, viabilizando a consecução das inúmeras fraudes e possibilitando

a apropriação ilícita de uma infinidade de recursos públicos pela Orccrim [Organização Criminosa] no Distrito Federal”. Na denúncia, o ex-secretário de Saúde Rafael Barbosa é apontado em posição de destaque dentro do esquema.

Já o núcleo empresarial era composto pelos funcionários e sócios das empresas Maquet do Brasil, Med Lopes, Moses, Dixtal, entre outras, além das próprias pessoas jurídicas. “No caso, os funcionários e sócios diretamente envolvidos nas tratativas criminosas, por meio das empresas, viabilizavam as falsas disputas nos procedimentos licitatórios, eram agraciados com a formalização dos contratos com os licitantes (SES/DF), recebiam, em um primeiro momento, os recursos públicos destinados às fraudadas compras de equipamentos médico-hospitalares, apresentavam propostas de cobertura, além de várias outras atividades para fechamento do plano criminoso”.

Os procuradores e promotores trabalham com a linha de que todo o processo de compras e aquisições de insumos era feito para determinar o direcionamento para a empresa Maquet, mesmo antes das publicações dos editais, com especificações técnicas que impedissem que outras empresas participassem com êxito das disputas públicas.

Segundo as investigações, a empresa Med Lopes, que tinha sede em João Pessoa, na Paraíba, era totalmente controlada por Miguel Iskin e Oscar Iskin, tratando-se de empresa de fachada e que vendia equipamentos médicos produzidos pelo Grupo Getinge. Na fase externa da licitação, indica o MPDFT, Oscar Iskin solicitava uma planilha comparativa dos preços dos produtos concorrentes, “determinando qual o valor deveria ser informado pela Maquet ao ente público licitante”.

As apurações revelaram ainda parceria criminosa de diversos agentes, entre os quais servidores públicos da Saúde, do Into, empresários e seus funcionários, a fim de que fossem efetivadas as adesões às atas que já eram fraudadas na origem, no Rio de Janeiro, a fim de viabilizar a distribuição de vantagens indevidas entre seus atores.

De acordo com os investigadores, a exposição do panorama geral das relações ilícitas e delinquentes entre os membros da Oscar Iskin, funcionários da Maquet e demais componentes do núcleo empresarial, além dos funcionários públicos dos diversos entes federativos “foram fundamentais para a ampliação dos braços da Orccrim, novamente mediante a prática de vários crimes, com apropriação indevida e ilícita de dinheiro público, inclusive na Capital Federal”.

Fraude milionária

Foram identificadas, a princípio, fraudes no montante total atualizado de cerca de R\$ 123,2 milhões em pelo menos 11 processos licitatórios da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

Os valores foram transferidos para o exterior em contas na Suécia, China, Estados Unidos, França e Polônia, com pagamentos em euro e dólar feitos via carta de crédito pela Saúde do DF para contas bancárias de empresas pertencentes ao Grupo Getinge, unidades da Maquet espalhadas pelo mundo, ou para a Moses Trading, sediada nos Estados Unidos, com posterior repasse de elevado percentual do valor final amealhado nas vendas dos equipamentos médicos para a off-shore Avalena Trading/Avalena Investments, de Miguel Iskin, que

possuía conta no JP Morgan Chase Bank, em Nova York, em um sofisticado esquema internacional de lavagem de dinheiro.

Após o recebimento dessa exorbitante parcela dos contratos formalizados com a Saúde do DF, Miguel Iskin distribuía, segundo as apurações, vantagens indevidas entre todos os personagens envolvidos nas fraudes licitatórias, inclusive para os servidores públicos do Distrito Federal.

Em relação à organização criminosa, Miguel Iskin e Gustavo Estellita coordenavam, segundo as investigações, toda a arquitetura criminosa engendrada, contando com apoio de funcionários de confiança da empresa Oscar Iskin e, ainda, apoiado por empresários associados, como Claudio Haidamus.

Servidores

Era fundamental, de acordo com as apurações, a atuação dos servidores públicos da secretaria no bojo dos processos administrativos licitatórios, pois eram eles que viabilizavam a prática das fraudes e permitiam a apropriação ilícita de uma infinidade de recursos públicos pela organização criminosa, coordenados, sobretudo, pelo ex-Secretário de Saúde Rafael de Aguiar Barbosa.

Também havia a participação, no suposto esquema criminoso, de funcionários e sócios de outras empresas, por meio de falsas disputas nos procedimentos licitatórios a fim de justificar as compras fraudadas de equipamentos médico-hospitalares.

Os investigados podem responder por crimes de fraude em licitação, peculato, corrupção ativa e passiva, organização criminosa e lavagem de dinheiro.

“Pouco razoável”, diz defesa

Kleber Lacerda, advogado de Rafael Barbosa, afirmou que uma medida idêntica foi cumprida há 48 dias. A busca a qual o advogado se refere ocorreu durante a Operação Alto Escalão, também deflagrada pelo MPDFT.

“Com efeito, se a finalidade da atual medida de busca e apreensão é investigar atos supostamente praticados na gestão entre 2011 e 2015, e medida idêntica já foi cumprida há 48 dias, por ordem da mesma juíza, a pedido dos mesmos promotores, não se demonstra necessário e, tão pouco razoável, repetir o ato”, ressaltou Lacerda.

O defensor ressaltou que na busca e apreensão ocorrida na Alto Escalão, o cliente também teve o celular apreendido. Nessa quinta-feira (10/9), os promotores e policiais levaram um novo aparelho.

“É certo que existem outras medidas de investigação capazes de obter as informações nele contida (no primeiro celular apreendido). Por fim, a defesa informa que já solicitou acesso integral aos autos e aguarda deferimento para poder adotar as medidas cabíveis no presente caso”, concluiu.

Segundo ele, a decisão que autorizou a busca e apreensão na casa do ex-secretário de Saúde “parece ser um equívoco da 1ª Vara Criminal, tendo em vista o cumprimento de medida idêntica há exatos 48 dias na Operação Alto Escalão”.

Operação Gotemburgo

A Operação Gotemburgo cumpriu 46 mandados de busca e apreensão no Distrito Federal, São Paulo, Rio de Janeiro e Goiás. Na capital federal, buscas ocorreram em regiões como Lago Norte e em Águas Claras. A operação mobilizou centenas de promotores e policiais.

As informações surgiram a partir da atuação da força-tarefa da Lava Jato do Rio de Janeiro. Dados do compartilhamento judicial de provas revelaram um esquema criminoso que se estendeu até o Distrito Federal e outras unidades da Federação, especialmente por meio de um suposto comércio de atas de registro de preço cadastradas pelo **Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia (Into)**.

O nome da operação faz alusão à cidade de mesmo nome, segunda maior da Suécia, onde fica localizada a sede do Grupo Getinge, do qual faz parte a Maquet, empresa que foi agraciada com



a maioria dos contratos formalizados com a Saúde e é a líder mundial na fabricação de camas cirúrgicas.

Confira os nomes dos alvos:

- Rafael Barbosa
- Roberto José Bittencourt
- Ivan Castelli
- Elias Fernando Miziara
- José de Moraes Falcão
- Flavio Rogério da Matta
- Daniel Veras de Melo
- Renato Lyrio de Mello
- Edcler Carvalho Silva
- Miguel Iskin
- Gustavo Estelitta
- Gaetano Signorini
- Marcia de Andrade Oliveira Cunha Travassos
- Andreia Estelita Perne
- Claudio Albuquerque Haidamus
- Mariana Estelita

RECOMENDADOS



(<https://www.correiobraziliense.com.br>)

(<https://blogs.correiobraziliense.com.br/cbpoder/>)

Tag: Operação “In rem suam”.

Operação “In rem suam”: médico do Iges-DF é suspeito de desviar equipamentos da rede pública do DF (<https://blogs.correiobraziliense.com.br/cbpoder/operacao-in-rem-suam-medico-do-iges-df-e-suspeito-de-desviar-equipamentos-da-rede-publica-do-df/>)



(<https://blogs.correiobraziliense.com.br/cbpoder/operacao-in-rem-suam-medico-do-iges-df-e-suspeito-de-desviar-equipamentos-da-rede-publica-do-df/>)

📅 Publicado em 03/06/2020 - 09:10 (<https://blogs.correiobraziliense.com.br/cbpoder/operacao-in-rem-suam-medico-do-iges-df-e-suspeito-de-desviar-equipamentos-da-rede-publica-do-df/>) 👤 Ana Maria Campos (<https://blogs.correiobraziliense.com.br/cbpoder/author/anacampos/>) 💬 0 Comentários (https://blogs.correiobraziliense.com.br/cbpoder/operacao-in-rem-suam-medico-do-iges-df-e-suspeito-de-desviar-equipamentos-da-rede-publica-do-df/#disqus_thread) 📁 CB.Poder (<https://blogs.correiobraziliense.com.br/cbpoder/category/cb-poder/>)

ANA MARIA CAMPOS Foi deflagrada, nesta manhã (03/06) a Operação “In rem suam”. O objetivo é investigar suspeita de desvio de equipamentos hospitalares da Secretaria de Saúde por um grupo liderado por médico ocupante de cargo de direção no Instituto de Gestão Estratégica do Distrito

Federal (Iges-DF). As investigações da Polícia Civil e do Ministério Público do Distrito Federal apontam [...]

(<https://www.correio braziliense.com.br>)

© Copyright 2001-2020 S/A - Correio Braziliense. Todos os direitos reservados.

u



PROPOSIÇÃO - RQ 1833/2020

LIDO EM: 15/09/2020

Brasília, 15 de setembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por ANNA CAROLINE DE ARAUJO LIMA - Matr. 22638, Assessor(a) de Apoio à Atividade do Plenário, em 15/09/2020, às 16:54, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 0203856 Código CRC: C7A637D7.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00030439/2020-91

0203856v3



DESPACHO

Ao Gabinete da Mesa para publicação nos termos do § 2º, art. 72 do Regimento Interno, observado a tramitação dos demais Requerimentos de CPI em tramitação. (art. 72, § 7º)

MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS
Assessor Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS - Matr. 13821, Secretário(a) Legislativo - Substituto(a)**, em 15/09/2020, às 16:01, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 0203710 Código CRC: 4625EF5B.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00030439/2020-91

0203710v2